

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº. 1303/2010

**CRIA CRITÉRIOS PARA OS EXPOSITORES NA
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENHORA
DOS REMÉDIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica estabelecido como critérios principais para os expositores da exposição Agropecuária de Senhora dos Remédios:

I - Aceitação do regulamento oficial criado pela comissão e decretado pelo Executivo da categoria em que fará parte;

II - Uma vez assinado o termo de aceitação, não poderá haver desistência, com exceção se houver a morte do animal, ou contaminação do mesmo por doenças infecciosas;

III - Uma vez iniciado o evento, será proibida a retirada do animal, com exceção de morte ou doença, constatada pelo veterinário responsável;

IV - Poderá haver participação de animais de outro município, desde que haja vagas.

Art. 2º - A Comissão de Exposição Agropecuária, far-se-a cumprir esta Lei assim também como os decretos regulamentares de cada categoria.

Art. 3º - Em casos de descumprimento desta Lei ou regulamento poderá incidir sobre o expositor:

I - Advertência Verbal.


II - Advertência por escrito, seguida de expulsão em caso de reincidência.

III - Expulsão imediata, ou desclassificação do animal em casos de sabotagens na concorrência da categoria por parte do proprietário.

IV - Em caso de expulsão, o mesmo ficará impedido de concorrer na próxima exposição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 07 de junho de 2010, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Ano da primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br